

## COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

### EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_ / 2025

Emenda Aditiva ao  
PNE, referente ao Objetivo  
3.

O "Objetivo 3 - Alfabetização" do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia:

#### **Nova Estratégia**

"Implementar, no âmbito das redes de ensino, programas estruturados de recomposição das aprendizagens voltados à alfabetização, com trajetórias claras, estrutura de acompanhamento contínuo e ações pedagógicas específicas para estudantes que não atingiram os marcos esperados de leitura, escrita e compreensão."

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Embora a proposta do novo PNE reforce a importância da alfabetização, verifica-se a ausência de estratégias nacionais específicas e estruturadas para a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e compreensão no ciclo de alfabetização. Considerando os impactos do período pandêmico e o consequente agravamento das desigualdades educacionais, torna-se imprescindível prever ações voltadas às crianças que não atingiram os marcos esperados ao final dos dois primeiros anos do ensino fundamental, assegurando-lhes o direito à alfabetização na idade apropriada.

Segundo dados do Índice Criança Alfabetizada 2023, mais de **40%** das crianças do **2º ano** do Ensino Fundamental ainda não atingem o nível adequado de alfabetização. Sem recompor as aprendizagens fundamentais de leitura e escrita, não há como garantir o direito à alfabetização para todos. A recomposição é, hoje, um imperativo de equidade e qualidade educacional.

**Prof. Reginaldo Veras**  
Deputado Federal



\* C D 2 5 1 4 7 4 9 3 5 9 0 0 \*

